



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2019 AO CONTRATO 10/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA MASTER FOOD RIO PRETO LTDA - EPP.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO Nº 55/2019
ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2019
CONTRATO Nº 10/2019

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO**, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, 3357 – Centro, São José do Rio Preto, representada pelo seu Presidente, Vereador representada pelo seu Presidente, Vereador **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO** portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MASTER FOOD RIO PRETO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.448.098/0001-87, com sede na Rua/Av. Vitório Gasparo nº 131, bairro Mini Distrito Adail Verorasso, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15046-768, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ MANTOVAN**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal Nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa da seguinte marca de café, mantendo o mesmo produto:

PRODUTO	ALTERAÇÃO
Café tradicional, torrado, moído, e empacotado. TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, com certificado de qualidade de agência reguladora.	Da marca Odebrecht para a marca Café Prudente Extra Forte Vácuo

1.2 Em razão da justificativa apontada no expediente (Interno/CGC nº 96/2019), fica readequado o item 3 constante na planilha presente na cláusula primeira do Contrato nº 10/2019, apenas no que diz respeito a alteração qualitativa da marca acima relacionada, sem qualquer alteração ou acréscimo do valor global inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica mantido o valor total deste contrato de R\$ 21.392,04 (vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

5.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 10/2019 para todos os fins de direito.

5.3 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José do Rio Preto, 11 de setembro de 2019.


Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal
São José do Rio Preto

ANDRÉ LUIZ MANTOVAN
MASTER FOOD RIO PRETO LTDA – EPP

Testemunhas:

1 - Edena Apárecida Braghetto Gonçalves

Nome: Edena Apárecida Braghetto Gonçalves

RG: [REDACTED]

2 - Elias Salviano Alves

Nome: Elias Salviano Alves

RG: [REDACTED]